

9. Diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos jurídicos ou de áreas afins e relacionadas com as competências profissionais da magistratura, realizados após o ingresso na carreira:

10. Ministração de aulas em palestras e cursos promovidos pelos Tribunais ou Conselhos do Poder Judiciário, pelas Escolas da Magistratura ou pelas instituições de ensino conveniadas ao Poder Judiciário:

11. Atividades exercidas na direção, coordenação, assessoria e docência em cursos de formação de magistrados nas Escolas Nacionais ou dos Tribunais:

12. Outras informações:

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATO CONJUNTO Nº 33, de 21 de setembro de 2020.

Ementa: Autoriza o retorno, na modalidade presencial, das atividades desenvolvidas por **todas as Unidades Administrativas vinculadas à Presidência**; por **Unidades Administrativas e Judiciárias integrantes do 2º Grau de Jurisdição**; bem como por **Unidades Judiciárias e Administrativas instaladas nas 3ª, 4ª e 5ª Regiões de Saúde no Estado de Pernambuco**, indicadas **nas 2ª e 3ª etapas**, conforme previsão contida no **Ato Conjunto n. 18, de 19 de junho de 2020**, que dispõe sobre o Plano de Reabertura Gradual das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os estudos e as reuniões de acompanhamento realizadas pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Conjunta n. 08/2020, com os representantes da Secretaria Executiva de Saúde e da Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco, com vistas ao cumprimento do Ato Conjunto n. 18, de 19 de junho de 2020, que estabeleceu o Plano de Reabertura Gradual das Atividades Presenciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar as condições mínimas para o retorno seguro das atividades presenciais, compatibilizando-as com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO que as avaliações técnicas apresentadas nos Informes Epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de planejamento e de saúde no Estado de Pernambuco, juntados aos autos do Processo SEI 00016823-72.2020.8.17.8017, Id 0853768, Id 0858620, Id 0872828, Id 0908071 e Id 0918704, indicam que as **3ª, 4ª e 5ª Regiões de Saúde no Estado de Pernambuco** se encontram em condição favorável à retomada de suas atividades na modalidade presencial,

R ESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o retorno gradual, **a partir do dia 1º de outubro de 2020**, na modalidade presencial, das atividades desenvolvidas por todas as Unidades Administrativas vinculadas à Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Constituem Unidades Administrativas vinculadas à Presidência do Tribunal:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Ouvidoria Judiciária;
- c) Assessoria Especial e Assessoria Técnica da Presidência;
- d) Conselho da Magistratura;
- e) Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno;
- f) Núcleo de Precatório;
- g) Diretoria-Geral;
- h) Secretaria de Administração;
- i) Secretaria de Gestão de Pessoas;
- j) Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- k) Secretaria Judiciária;

- l) Consultoria Jurídica;
- m) Controladoria;
- n) Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- o) Assessoria de Comunicação Social;
- p) Assessoria de Cerimonial;
- q) Assessoria de Orçamento e Finanças;
- r) Assessoria Técnica.

Art. 2º Autorizar o retorno gradual, **a partir do dia 1º de outubro de 2020**, na modalidade presencial, das atividades desenvolvidas por Unidades Administrativas e Judiciárias integrantes do **2º Grau de Jurisdição**.

Art. 3º Autorizar o retorno gradual, **a partir do dia 1º de outubro de 2020**, na modalidade presencial, das atividades desenvolvidas pelas Unidades Judiciárias e Administrativas instaladas nas **3ª, 4ª e 5ª Regiões de Saúde no Estado de Pernambuco**, discriminadas nas **2ª e 3ª etapas do Ato Conjunto n. 18/2020** (arts. 5º e 8º), a saber:

- a) Juizados Especiais Criminais, Cíveis e das Relações de Consumo;
- b) Turmas Recursais;
- c) Varas de Competência Geral;
- d) Varas Especializadas;
- e) Varas Únicas;
- f) Varas Criminais, Cíveis, Varas de Família, Registros Públicos e Sucessões;
- g) Varas da Fazenda Pública;
- h) Varas da Violência Doméstica, Varas da Infância e Juventude e Regional;
- i) Diretorias Regionais de Processamento Remoto e Centrais de Agilização Processual;
- j) CEJUSCS.

Parágrafo único. A turma de Uniformização de Jurisprudência e as Varas de Execução Penal permanecerão em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto.

Art. 4º As Comarcas e Termos Judiciários instaladas nas **3ª, 4ª e 5ª Regiões de Saúde** no Estado de Pernambuco encontram-se indicadas no **Anexo Único deste Ato**.

Art. 5º Com vistas ao cumprimento do disposto no **art. 1º** deste ato, deverão ser observados os limites de usuários internos a serem convocados para laborarem presencialmente, que correspondam ao percentual entre **30% a 50%** do total de pessoas alocadas na respectiva Unidade, a critério do gestor, devendo a força de trabalho remanescente permanecer em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto.

§1º Recomenda-se a adoção do sistema de rodízio, com vistas à convocação de usuários internos para laborarem presencialmente, devendo o gestor, em observância às regras de distanciamento social, adequar os espaços destinados ao funcionamento das respectivas unidades, inclusive no que se refere ao arranjo de sua estrutura física (layout das respectivas estações de trabalho).

§2º Ficam ressalvados do disposto neste artigo os ocupantes de cargos comissionados de todos os níveis, **os quais deverão retornar ao labor presencial, em sua totalidade, a partir de 1º de outubro de 2020**, com exceção daqueles enquadrados em Grupos de Risco.

Art. 6º Com vistas ao cumprimento do disposto nos **arts. 2º e 3º** deste ato, deverão ser observados os limites de usuários internos a serem convocados para laborarem presencialmente, que correspondam ao percentual entre **30% a 50%** do total de pessoas alocadas na respectiva Unidade Judiciária ou Administrativa, a critério do gestor, devendo a força de trabalho remanescente permanecer em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto.

Art. 7º Nas Unidades Judiciárias e Administrativa, cujas atividades tenham sido retomadas em **20 de julho, 18 de agosto e 16 de setembro de 2020** deverá ser mantido em atividade presencial o quantitativo de usuários internos correspondente aos percentuais de **30% a 50%** do total de pessoas alocadas nas respectivas unidades, a critério do gestor, devendo a força de trabalho remanescente permanecer em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto.

Parágrafo único. Entre as Unidades autorizadas ao retorno ao trabalho, na modalidade presencial, incluem-se aquelas que desenvolvem atividades administrativas, de protocolização e de distribuição, **com exceção dos Setores de Queixas Oraís dos Juizados Especiais.**

Art. 8º Recomenda-se a adoção do sistema de rodízio, com vistas à convocação de usuários internos para laborarem presencialmente, devendo o gestor, em observância às regras de distanciamento social, adequar os espaços destinados ao funcionamento das respectivas unidades, inclusive no que se refere ao arranjo de sua estrutura física (layout das respectivas estações de trabalho).

Art. 9º Para fins de estabelecimento do percentual de que tratam os arts. 5º, 6º e 7º deste ato, devem ser excluídas as pessoas consideradas integrantes de grupos de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitárias, as quais permanecerão obrigatoriamente em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto.

Art. 10. Todos os usuários internos convocados para laborarem presencialmente cumprirão jornada de trabalho em suas respectivas unidades **no horário compreendido entre 9h e 13h**, ressalvados os Juizados Especiais Cíveis e Fazendários da Central dos Juizados, cujos horários foram estabelecidos no Ato Conjunto nº 18/2020.

Parágrafo único. Os usuários internos, que permanecerem em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto, cumprirão a jornada regular de trabalho, no horário do expediente estabelecido pela respectiva unidade, conforme o disposto no art. 22 do Ato Conjunto n. 18/2020.

Art. 11. Os gestores de unidades judiciais deverão manter, no horário presencial estabelecido no **art. 10**, usuários internos no quantitativo adequado à prestação jurisdicional, e, em especial, para os fins do atendimento previsto no art. 14 deste ato.

§1º O atendimento pelos magistrados aos advogados, membros da Defensoria Pública, Procuradorias de órgãos públicos, Ministério Público e partes interessadas, dar-se-á pelas ferramentas já disponibilizadas, como o TJPEATENDE, e-mail, contato telefônico e videoconferência.

§2º O atendimento presencial dar-se-á mediante prévio agendamento.

§3º Os secretários de sessões do 2º grau vinculados às Diretorias Criminal e Cível devem retornar às atividades presenciais no **dia 1º de outubro de 2020**, no horário estabelecido no art. 10, observadas as regras previstas nos **arts. 5º, 6º e 7º deste ato**.

Art. 12. As Unidades Judiciárias e Administrativas integrantes das demais Regiões de Saúde indicadas no Anexo Único do Ato Conjunto n. 18/2020 permanecerão em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto, nos termos estabelecidos pelos Atos Conjuntos TJPE n. 06/2020 e n. 13/2020, até que as avaliações técnicas divulgadas pelas autoridades estaduais de planejamento e de saúde evidenciem condições favoráveis à retomada gradual de suas atividades.

Art. 13. Em relação à realização de audiências e sessões de julgamento, deverão ser observadas as previsões contidas no **arts. 6º e 7º** do Ato Conjunto n. 18, de 19 de junho de 2020.

Art. 14. O acesso às Unidades Judiciárias e Administrativas será viabilizado às partes e interessados, que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial, mediante apresentação do e-mail expedido pela respectiva unidade, contendo a data e o horário agendados, observadas, ainda, as orientações constantes do Protocolo de Saúde e Limpeza estabelecido pela Portaria DG n. 04/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no DJe de 16 de julho de 2020.

Art. 15. As audiências de custódia deverão ser retomadas tão logo viabilizada a sua realização junto aos órgãos de segurança pública, observado o regramento previsto na Resolução CNJ n. 313/2020.

Parágrafo único. Observar-se-ão, quando da realização dos atos processuais mencionados neste artigo, em atividade laboral na forma presencial, as medidas previstas na Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e no Ato Conjunto n. 18/2020, de 19 de junho de 2020.

Art. 16. Os prazos processuais dos processos físicos em trâmite nas unidades de que tratam os **arts. 1º a 3º deste ato serão restabelecidos no dia 13 de outubro de 2020**.

§1º Os prazos processuais dos processos físicos iniciados anteriormente à data de 31 de março de 2020 (art. 12 do Ato n. 1027, de 16 de março de 2020), serão retomados nas datas definidas no *caput* deste artigo e restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, nos termos do art. 221 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§2º Permanecerão suspensos os prazos dos feitos judiciais dos 1º e 2º graus, que tramitam em meio físico nas Unidades Judiciárias mantidas em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto, conforme o disposto no art. 2º do Ato Conjunto n. 13, de 12 de maio de 2020.

Art. 17. Os Diretores de Foro e Administradores de prédios devem zelar pelo cumprimento do Protocolo de Saúde e Limpeza estabelecido pela Portaria DG n. 04/2020, de 15 de julho de 2020, publicada no DJe de 16 de julho de 2020, bem como pelo Protocolo de Atividades e Cuidados indispensáveis à realização das sessões de júri estabelecido pelo Ato Conjunto nº32, de 09 de setembro de 2020, publicado no DJe de 10 de setembro de 2020.

Art. 18. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as regras do Ato Conjunto n. 18/2020, ressalvadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se à Presidência do Conselho Nacional de Justiça a edição deste Ato Conjunto, nos moldes do art. 8º da Resolução CNJ n. 322, de 01 de junho de 2020.

Recife-PE, 21 de setembro de 2020.

Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO UNICO

Comarcas e Termos Judiciários integrantes das 3ª, 4ª e 5ª Regiões de Saúde no Estado de Pernambuco

Região 3ª: Palmares

Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.

Região 4ª: Caruaru

Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes.

Região 5: Garanhuns

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçados, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmerina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha.

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267, de 18 de agosto de 2009, do Aviso Conjunto nº 04, publicado no DJe nº 64, de 07/04/2020, do Ato Conjunto nº 06, publicado no DJe nº 53, de 23/03/2020, do Ato Conjunto nº 08, publicado no DJe nº 75, de 27/04/2020, do Ato Conjunto nº 11, publicado no DJe nº 86, de 13/05/2020, do Ato Conjunto nº 13, publicado no DJe nº 96, de 27/05/2020, do Ato Conjunto nº 16, publicado no DJe de 05/06/2020 e do Ato Conjunto nº 18, publicado no DJe de 06/07/2020, **AVISA:**

I - Nos dias **26 e 27 de setembro do ano corrente**, haverá Plantão Judiciário Remoto do 2º grau, no horário compreendido entre **13h e 17h**, atuando os Excelentíssimos Desembargadores nas demandas que versem sobre matéria urgente.

II – As demandas ou iniciais que versem sobre matéria de plantão deverão ser encaminhadas ao **e-mail institucional dos Gabinetes dos Exmos. Desembargadores Plantonistas** nas datas abaixo: